



Vol 7, Núm 1, jan-jun, 2026, pág 751-763.

## A Problemática das Uniões Prematuras do Grupo Étnico Macua Metho, Distrito de Balama, Província de Cabo Delgado (2017-2020)

The Problem of Premature Unions OF the Macua Metho Ethnic Group, Balama District, Cabo Delgado Province (2017-2020)

Paulo Bento Cristovao<sup>1</sup>  
António Alone Maia<sup>2</sup>

### RESUMO

A prática de uniões prematuras no grupo étnico Macua Metho tem arrastado consigo vários problemas para as raparigas com maior destaque para a desistência das raparigas nas escolas, devido a difícil gestão das responsabilidades do lar, e ainda, um dos grandes problemas que advêm desta prática é a gravidez precoce e estes casamentos restringe também suas oportunidades aumentando o risco de sofrer, sem contar com o risco de saúde. Os elevados números dos casamentos prematuros são motivados por factores adversas caso da prática dos ritos de iniciação, o alfabetismo, excessivo dos usos e costumes dessa sociedade no que concerne que a riqueza da família reside no elevado número de filhos; falta de ocupação e diversão das raparigas e rapazes e a pobreza que reside nesse grupo étnico. Este senado é uma questão que apoquenta as sociedades actuais, sobretudo as etnias, clãs, na região Norte de Moçambique, sendo assim uma questão que preocupa o governo para reduzir o índice as uniões prematuras. Esta pesquisa cuja maior incidência vai para a sociedade se pretenda acabar com a prática de casamentos prematuros do grupo étnico macua Metho, mas sim, para ocorrerem segundo o plasmado na lei da família, só com idade superior a 18 anos. Tendo em conta, que no nosso país, os casamentos é que garantem a prossecução dos objectivos da família.

<sup>1</sup> Universidade Rovuma (UniRovuma), Curso de Sociologia em Desenvolvimento; docente do Ensino Secundário, na Escola Secundária Comunitária Dom Bosco de Montepuez, e-mail: [paulobentocristovao@gmail.com](mailto:paulobentocristovao@gmail.com). País: Moçambique, ORCID iD: <https://orcid.org/0009-0008-0367-8278>.

<sup>2</sup>Doutor em Antropologia Social pela Universidade de São Paulo- USP (2015). Docente e chefe de Departamento de Extensão e Inovação da Graduação e Pós-Graduação da Universidade Rovuma (UniRovuma). Alonemaia13@gmail.com; Moçambique. ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-3500-8235>'.



**Palavras-chave:** Casamentos, Prematuros, Ritos de Iniciação, Macua Metho. .

### ABSTRACT/ RESUMEN

The practice of early marriages in the Macua Metho ethnic group has brought with it several problems for girls, most notably the fact that girls drop out of school due to the difficulty in managing household responsibilities. One of the major problems arising from this practice is early pregnancy, and these marriages also restrict their opportunities, increasing the risk of suffering, not to mention the health risks. The high number of early marriages is caused by adverse factors such as the practice of initiation rites, excessive literacy, the customs and habits of this society, which means that the wealth of the family lies in the large number of children; the lack of occupation and entertainment for girls and boys, and the poverty that resides in this ethnic group. Therefore, it should not be thought that the research, which has the greatest impact on society, aims to end the practice of early marriages in the Macua Metho ethnic group, but rather to ensure that they occur in accordance with what is enshrined in family law, only for those over the age of 18. Considering that in our country, marriages are what guarantee the pursuit of family goals.

**Keywords/Palabras clave:** Marriages, Premature Babies, Initiation Rites, Macua Meth.

### INTRODUÇÃO

O presente artigo, apresenta como tema: A Problemática dos Casamentos Prematuros do Grupo Étnico Macua Metho, Distrito de Balama, Província de Cabo Delgado (2017-2020). Em Moçambique, o povo Macua lidera a maioria da zona Norte do país e do Norte da província de Zambézia. *Emakuwa* é a língua oficial do povo Macua sendo assim o maior grupo étnico de Moçambique.

Os macuas são estreitamente relacionados com o povo animista maravi, do império Marave localizado nas actuais províncias de Zambeze, Niassa e a República de Malawi, dando assim o surgimento de nome Malawi através da sua dinastia maravi.

O grupo étnico macua Metho localiza-se nas regiões Centro, Sul e este na província de Cabo Delgado, extremo setentrional de Moçambique, na região da África Austral.



No distrito de Balama sobretudo o grupo étnico Macua Metho tem-se vivido um drama de uniões prematuras, os quais não tem cobertura legal no âmbito do ordenamento jurídico moçambicano. Assim, estes ocorrem na esfera do casamento costumeiro. O seu debate tem sido inevitável, pois é um assunto que preocupa o governo.

Desta feita, o trabalho apresenta como objectivo geral, analisar os factores que contribuem para o aumento de uniões prematuros das raparigas do grupo étnico Macua Metho, localizados no distrito de Balama, província de Cabo Delgado. De modo a materializar o objectivo geral asseguram-se como objectivos específicos: explicar os factores que influenciam para o aumento de uniões prematuros das raparigas no distrito de Balama do grupo étnico macua Metho; Identificar as faixas etárias das raparigas que se casam sedo; propor medidas para combater as uniões prematuras.

Uma análise estatística encomendada pela Coligaçāo para a Eliminação dos Casamentos Prematuros em Moçambique e realizada no início do presente ano, baseada num cruzamento de dados do Inquérito Demográfico de Saúde IDS (2011) relativos ao casamento prematuro, gravidez precoce, saúde, educação, religião e acesso a meios de comunicação, entre outros, mostra que os níveis mais altos de casamentos prematuros em Moçambique estão concentrados nas províncias do Norte do país.

Factores Motivadores dos Casamentos Prematuros podem ser citados as seguintes: A fraca renda familiar que conduz a procura de melhores condições de vida em muitas das raparigas, faz com que as raparigas olhem no casamento a alternativa para solucionar a precariedade de vida económica e também encontra-se o motivo da prática dos ritos de iniciação feminino que incuti nas raparigas a consciência de vida adulta.

As aspirações para escolha do tema, baseou-se em pressuposto do proponente, encontrar-se na sede do distrito de Balama a sensivelmente quadro anos atrás, isto entre os anos 2017 à 2020. Durante o período em causa tem-se assistido um aumento notável, no que diz respeito aos números de uniões prematuros, particularmente no grupo étnico macua metho, conhecendo a real natureza do problema, visto que estes tornam vulneráveis as raparigas limitando seus direitos e constitui uma das formas de abuso da criança.

## REFERÊNCIAL TEÓRICO



Sabe-se que a natureza de trabalho científico tem como base a referência teórica, visto que é a partir desta que se cruzam as teorias e princípio epistemológico, conceitos que servem de linha de acção do conteúdo a ser abordado. Isto, por meio de apologias de alguns autores que já abordaram acerca do tema.

De uma forma abnegada faz-se a conceptualização, modalidade de Casamentos em Moçambique, contextualização de casamentos prematuros, factores motivadores deste fenómeno e análise jurídica dos casamentos prematuros em Moçambique.

### **1.1. Definição de Conceitos**

Casamento: é a união de carácter voluntária e singular entre um homem e uma mulher, com propósito de constituir família, mediante comunhão plena de vida, artigo 7 da lei da família.

Para FALEIROS (2000, p.17), o casamento prematuro é uma prática que viola os direitos da mulher enquadrada num contexto histórico, sociocultural, económico e ético - moral.

Nesta pesquisa utilizou-se a definição de UNICEF e MISA, pelo facto de apresentar (...), de uma forma clara e detalhada, a definição do casamento prematuro.

Portanto, conciliando os dois conceitos, casamento prematuro em Moçambique, ou as uniões prematuras, tal como em qualquer outra parte, é uma das principais formas camoufladas de abuso e violação dos direitos da rapariga e o uso excessivo dos hábitos e costumes da sociedade. Muitas sociedades consideram que a riqueza de uma família consistem nos filhos, fazendo deste modo que as crianças casem tão sedo.

### **1.2. Modalidade de Casamentos em Moçambique**

Na luz do artigo 16 da lei da Família existem três modalidades de casamento, nomeadamente: casamento civil, religioso e tradicional.

#### **1.2.1. Casamento Civil**

A celebração do casamento é precedida de um processo de publicações, regulado na legislação do registo civil e destinado à verificação da inexistência de impedimento. A organização do processo preliminar de publicações para casamento compete à conservatória ou delegação do registo civil da área em que qualquer dos nubentes tiver domicílio ou residência



estabelecida por meio da habitação contínua durante, pelo menos, os últimos trinta dias anteriores à data da declaração ou da apresentação do requerimento a que se refere os seguintes<sup>3</sup>.

Aqueles que pretendem contrair casamento deverão declará-lo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, perante o funcionário do registo civil e requerer a instauração do processo preliminar.

### **1.1.2. Casamento Religioso**

É uma celebração em que se estabelece o vínculo matrimonial segundo as regras de uma determinada religião ou confissão religiosa. O casamento religioso submete-se tão-somente às regras da respectiva religião e não depende, segundo a religião em que se celebra, do seu reconhecimento pelo Estado ou pela lei civil para ser válido, (CAPPARELLI, 1999).

Nesta urbe o casamento religioso é feito nas diferentes círias religiosas, com destaque para as igrejas protestantes, religiosas, islâmicas.

### **1.1.3. Casamento tradicional**

Segundo MBAMBI apud BARROSO (1997), o lobolo se constitui numa cerimónia muito ritualizada, sendo o primeiro encontro formal da família do noivo e da noiva, onde são entregues os presentes, e apresentados os noivos às duas famílias. Esta cerimónia é precedida, segundo o autor, de outros encontros em que os emissários de ambas as famílias se reúnem para os ajustes necessários à realização do evento.

Essa cerimónia é de grande importância cultural, pela própria manutenção dos hábitos e costumes que identificam determinado povo, bem como pela valorização da mulher e da família que a criou, uma vez que o lobolo se traduz num estímulo às virtudes no seio das famílias, estando em jogo não apenas a formação de uma nova família, mas acima de tudo o estabelecimento de uma aliança pública entre as duas famílias, (*Ibid.*).

<sup>1</sup>Artigo 30 da Lei da Família consubstanciado ao artigo 122 do Código Civil.



O casamento monogâmico, religioso ou tradicional é reconhecido o valor e eficácia igual ao casamento civil, quando tenham sido observados requisitos que a lei estabelece para o casamento civil.

No entanto, os casamentos religiosos e tradicionais regem-se, quanto aos efeitos civis, pelas normas comuns desta lei, salva a disposição em contrário.

Casamento civil, tem capacidade para contrair casamento, todos aqueles em relação aos quais não se verifique algum dos impedimentos matriciais previstos no artigo 30 da lei da família. Nomeadamente<sup>2</sup>.

- ✓ A idade inferior a 18 anos;
- ✓ A demência notória, mesmo nos intervalos lúcidos, e a interdição ou inibição por anomalia psíquica.
- ✓ O casamento anterior não dissolvido religioso, tradicional ou civil, desde que se encontre convenientemente registado por inscrição ou transcrição conforme o caso.

O casamento de etnia macua Metho a idade de casamento inicia aos 13 anos resultante das tradições feitas nos ritos de iniciação e no início do período menstrual das raparigas.

## 1.2. Contextualização de Casamentos Prematuros

Segundo os dados apresentados pela UNICEF e FNUAP (2005) nos países da África Austral e do Sul da Ásia é onde se registam as maiores taxas de ocorrência de casamentos e afecta 36% das mulheres.<sup>4</sup>

Moçambique é um dos países do mundo com os maiores índices de ocorrência de casamento prematuro, que tendem a ocorrer com maior incidência nas zonas rurais. Em 1987, 66.7% da população feminina da zona rural que contraiu o primeiro matrimónio tinha menos de 19 anos de idade enquanto nas zonas urbanas a percentagem era de 41.5%, (MISAU, UEM & 1987, p.2).

Na óptica de Francisco (2014, p.2),

Moçambique tem aproximadamente 12.6 milhões de crianças, representando mais da metade da população moçambicana (52%). O país tem uma das maiores taxas de casamentos prematuros do mundo: encontra-se em 11º lugar na lista, depois do Níger, Chade, República Centro- Africana, Bangladesh, Guiné, Mali, Burkina Faso, Sudão do Sul, Malawi e Madagáscar, contabilizando perto de

<sup>4</sup> United Nations Children's Fund. *The State of the World's Children*, 2006, UNICEF, New York, 2005, p. 131.



metade de mulheres que se casam antes dos 18 anos e em 10º lugar em África. Ao nível da região da África Austral e Oriental, Moçambique ocupa a 2ª posição, o que é bastante preocupante do ponto de vista da incidência do fenômeno e das políticas que ao nível do país, são implementadas com vista a reverter esta situação. Segundo dados de inquéritos nacionais a agregados familiares realizados entre 2005 e 2012, compilados na publicação UNICEF Estado Mundial da Criança (2014)<sup>5</sup>.

Uma análise estatística encomendada pela Coligação para a Eliminação dos Casamentos Prematuros em Moçambique e realizada no início do presente ano, baseada num cruzamento de dados do Inquérito Demográfico de Saúde IDS (2011) relativos ao casamento prematuro, gravidez precoce, saúde, educação, religião e acesso a meios de comunicação, entre outros, mostra que os níveis mais altos de casamentos prematuros em Moçambique estão concentrados nas províncias do Norte do país.

Na província do Niassa, por exemplo, pelo menos uma em cinco raparigas casou-se antes dos 15 anos, num universo de 29.892 raparigas. No entanto, as províncias que apresentam os maiores números de raparigas casadas antes dos 18 anos são Nampula e Zambézia com 256.220. No total, mais de um milhão de raparigas moçambicanas entre os 15-24 anos casaram-se antes dos 18 anos, e cerca de um terço casou-se antes dos 15 anos, (*Ibid.*).

Este facto realça as relações de dominação e subordinação que, no contexto moçambicano, orientam as relações entre adultos e crianças e entre indivíduos do sexo masculino e do sexo feminino. Contudo, por se tratar de casamento que envolve indivíduo menor de idade, o Casamento prematuro não tem cobertura legal no âmbito do ordenamento jurídico moçambicano. Assim, este ocorre na esfera do casamento costumeiro, compreendido como troca de serviços e bens entre famílias “Lobolo”, (WOMEN AND LAW SOUTHERN AFRICA, 2004, p.66).

Portanto, em Moçambique, por mais que estes casamentos prematuros não tenham uma cobertura legal no âmbito jurídico, os dados apresentados pelo MISAU e UEM demonstram que os casamentos prematuros tendem a tomar situações alarmantes no nosso país visto que há um aumento.

<sup>5</sup> UNICEF. The State of the World's Children 2014 In Numbers: Every Child Counts. 2014



### 1.3. Análise Jurídica dos Casamentos Prematuros em Moçambique

Na óptica de Divage et al (2010, p.4),

a análise jurídica do Casamento Prematuro remete-nos à discussão sobre as implicações decorrentes da adesão do Estado de Moçambique às convenções internacionais que protegem e promovem os direitos das crianças. Partindo do pressuposto que ao aderir às convenções como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, a convenção Internacional dos Direitos da Criança, a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança, entre outras convenções, o Estado Moçambicano reconhece o princípio de universalidade dos direitos, assim como, a igualdade dos seres humanos.

Esta declaração estabelece, ainda, o princípio da liberdade de escolha e consentimento de cônjuges. A legislação moçambicana defende o princípio de eliminação de qualquer forma de discriminação e exploração contra a criança, pois, ao ratificar as convenções que protegem e promovem os direitos da criança, o estado moçambicano aderiu ao princípio de liberdade e igualdade no tratamento dos direitos humanos das crianças, (Ibid. 2010, p. 4-5).

Portanto, torna-se, então, legítimo considerar, como refere o artigo 16 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) que em Moçambique todos os indivíduos têm liberdade para contrair matrimónio desde que seja observado o princípio da consagração da idade núbil<sup>6</sup>.

Na perspectiva de WLSA (2004, p.66), as uniões de carácter matrimonial envolvendo menores de idade, sendo promovidas por adultos não têm enquadramento no ordenamento jurídico moçambicano (Lei da Família), é, pois, neste âmbito que se torna importante ter em consideração que nesta pesquisa, casamento prematuro, resume-se nas relações de carácter matrimonial envolvendo indivíduo adulto de sexo masculino e menor de sexo feminino.

Contudo, por se tratar de casamento que envolve indivíduo menor de idade, o casamento prematuro (CP) não tem cobertura legal no âmbito do ordenamento jurídico moçambicano.

<sup>6</sup> Artigo 30 da Lei da Família consubstanciado ao artigo 122 do Código Civil.



Assim, este ocorre na esfera do casamento costumeiro, compreendido como troca de serviços e bens entre famílias, (WLSA 2004, p.66).

Segundo a FDC & UNICEF (2008)

A última década (2000 -2010), foi caracterizada pelo aumento de intervenções do Governo e a sociedade civil para a promoção dos direitos da criança, abordadas como veículo para a redução do abuso contra a criança. Durante este período, o Governo adoptou políticas nacionais que visam a protecção e promoção dos direitos da criança como seja a Estratégia da Acção Social sobre a Criança, o Plano Nacional de Acção para a Criança (PNAC), e o Plano Nacional de Acção para as Crianças Órfãs e Vulneráveis (PACOV). Os resultados destas intervenções na revisão da Lei da Família; na aprovação da Lei contra a violência doméstica; na promoção do acesso da rapariga à educação; aprovação da Lei de promoção e protecção dos direitos das crianças; na instituição e institucionalização dos centros de denúncia de actos de abuso e violência contra a criança não obstante os recursos alocados nesta área se mostrarem exígulos.

No actual contexto sociopolítico, o investimento na análise de factores socioculturais que determinam a maneira como os direitos, deveres e obrigações da criança são abordados na família e na comunidade pode resultar na identificação de boas práticas aplicáveis à inibição do CP e promoção dos direitos da rapariga previstos na Constituição da República e nos instrumentos internacionais de que Moçambique é parte.

A maneira como a sociedade concebe as categorias criança (actor) e infância, enquanto espaço de construção social, torna o CP numa das expressões pouco percebidas do abuso e da violação dos direitos sexuais e reprodutivos da rapariga, que reflecte a estrutura de poder que orienta as relações entre criança e adulto e homem e mulher, (FDC & UNICEF, 2008).

## METODOLOGIA

Este estudo, foi desde logo pensando como sendo de natureza qualitativa, a ideia ganhou forma e consciência quando se realizou o primeiro contacto com a população em algumas povoações do distrito de Balama e os mesmos aceitaram com algumas entrevistas feitas. Foi de natureza qualitativa que se buscou as informações verídicas sobre a problemática dos casamentos prematuros da etnia makua Metto no distrito de Balama, procurando deste modo conhecer as



causas que estão por detrás deste fenómeno. Segundo Gil (2007, p.43), acrescenta ainda que esta abordagem, se preocupa em identificar os factores que determinam ou que contribuem para ocorrência dos fenómenos.

Segundo a UNICEF & MISA (2008, p. 9), “o casamento prematuro é definido como sendo uma união de carácter matrimonial que envolve pelo menos um indivíduo menor de idade”. Em Moçambique, o Casamento Prematuro envolve, maioritariamente, raparigas com idades inferiores a 18 anos e indivíduos adultos de sexo masculino. Este caso constituiu uma preocupação de estudo de modo a travar este cenário dos casamentos prematuros que tem se registados nesses dias.

Igualmente foi usada a metodologia do tipo descritiva enquanto busca descrever os factores que estão por detrás das uniões prematuras do grupo étnico macua Metho localizado no distrito de Balama.

## ANÁLISES E RESULTADOS

Depois das pesquisas e análises feitas em comparação com a realidade actual, verifica-se que as causas dos aumentos das uniões prematuras na etnia Macua Metho no distrito de Balama podem ser destacadas as seguintes: pobreza nas famílias; analfabetismo; falta de ocupação das mulheres; falta de diversão; alguns ensinamentos transmitidos nos ritos de iniciação, que isto constitui uma preocupação para o governo local, propondo medidas para minimizar esse cenário que se vive nesse local.

No distrito de Balama, os casamentos ou uniões prematuras tem compreendido entre os 12 e 16 anos, englobando clãs, linhagens. E segundo a tradição, a riqueza de uma família provem dos filhos, com isso as crianças casam se cedo e tem sempre enfrentado problemas sérios nos partos. Para Émile Durkheim, o homem é apenas um animal selvagem que só se tornou Humano porque se tornou sociável, ou seja, foi capaz de aprender hábitos e costumes característicos de seu grupo social para poder conviver no meio deste. Durkheim chama este processo de aprendizagem “socialização”. A consciência colectiva seria então formada durante a nossa socialização e seria composta por tudo aquilo que habita nossas mentes e que serve para nos orientar como devemos ser, sentir e nos comportar.



Segundo as informações dadas nas comunidades enfatizam que as práticas da poligamia motivada pela religião islâmica e uma parte pelas religiões protestantes, onde um homem pode casar-se com três ou mais mulheres têm sido um factor de aumento das uniões prematuras, disso, as relações tradicionais de género ditam quando as raparigas se devem casar. O casamento ou união prematuras pode se reflectir no valor atribuído à virgindade da rapariga e ser considerado pelos pais como forma de protecção contra uma gravidez pré-marital e doenças de transmissão sexual, incluindo o HIV e SIDA. No entanto, alguns estudos mostram que acontece precisamente o oposto.

O casamento prematuro da etnia Macua Metho tem trazido implicações no desenvolvimento económico, social e profissional da rapariga, dado que em muitos casos a retira da escola, remete-a a uma vida sexual activa como se de um adulto se tratasse, expõe-na ao HIV, a gravidez precoce, priva-a de brincar normalmente com as outras crianças da sua idade, em suma, priva-a de ter um crescimento normal e desejado como qualquer criança.

O governo moçambicano, juntamente com as organizações não-governamentais podiam lançar jornadas sobre os riscos dos casamentos prematuros, em todas as comunidades do distrito de Balama e em todos os âmbitos para travar o elevado índice dos casamentos ou uniões prematuras. Além disso, seria lógico privar a rapariga nos centros de aprendizagens, como alfaiataria, carpintaria, bolsas de estudos, em coordenação com as autoridades locais, identificar as raparigas que se casam cedo de modo a penalizar estes juntamente com os seus pais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois destas investigações e análises feitas constata-se que na província do Niassa, por exemplo, pelo menos uma em cinco raparigas casou-se antes dos 15 anos, num universo de 29.892 raparigas. No entanto, as províncias que apresentam os maiores números de raparigas casadas antes dos 18 anos são Nampula e Zambézia com 256.220. Neste contexto a província de Cabo Delgado, sobretudo a etnia Macua Metho há registo das uniões prematuras motivados por factores adversas.

A cerimónia tem grande importância cultural, pela própria manutenção dos hábitos e costumes que identificam determinado povo, bem como pela valorização da mulher e da família que a criou, uma vez que o lobolo se traduz num estímulo às virtudes no seio das famílias, estando



em jogo não apenas a formação de uma nova família, mas acima de tudo o estabelecimento de uma aliança pública entre as duas famílias.

O casamento monogâmico, religioso ou tradicional é reconhecido o valor e eficácia igual ao casamento civil, quando tenham sido observados requisitos que a lei estabelece para o casamento civil. No entanto, os casamentos religiosos e tradicionais regem-se, quanto aos efeitos civis, pelas normas comuns desta lei, salva a disposição em contrário.

Casamento civil, tem capacidade para contrair casamento, todos aqueles em relação aos quais não se verifique algum dos impedimentos matriciais previstos no artigo 30 da lei da família.

## REFERÊNCIAS

- BARROSO, Nuno Paulino. *O Casamento Tradicional*. Angola, PEC-G, 1997.
- CAPPARELLI, Júlio César. *Manual sobre o Matrimónio no Direito Canónico*. São Paulo, Paulinas, 1999.
- DIVAGE, José. *Casamentos prematuros em Moçambique, Contextos, tendências e realidades*. Maputo, S/ed., 2010.
- FALEIROS, E.T.S. *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Brasília, Thesaurus, 2000.
- FDC & UNICEF. *O que diz a proposta de orçamento do Estado 2009 sobre a previsão de recursos no sector de acção social*. Maputo, Parceria para os direitos da Criança em Moçambique. Fundação para o Desenvolvimento para a Comunidade, 2008.
- FRANCISCO, Albino. *Coligação Para A Eliminação Dos Casamentos Prematuros (Cecap), Situação Dos Casamentos Prematuros Em Moçambique: Tendências E Impacto, Comunicação Apresentada Na Iv Conferência Nacional Sobre Mulher E Género*. Editora ROSC, 2014.
- UNICEF et al. *A criança na imprensa. Uma análise da cobertura jornalística em 2008*. Maputo, Editora Ndjira, 2008.
- UNICEF & MISA. *Moçambique 2010, criança na Imprensa análise da cobertura jornalística*, 2010.



. *Moçambique Violência, Exploração E Abuso Sexual De Crianças: Análise da cobertura jornalística e recomendações para os médios.* UNICEF/ Delvigne-Jean , 2008.

WLSA -Moçambique: *Revista Outras Vozes.* Nº. 20. Maputo, WLSA, 2007

**Recebido em:** 30 de setembro de 2025.  
**Aprovado em:** 18 de dezembro de 2025.

**Publicado em:** 01 de janeiro de 2026.

**Autoria:**

Autor: Paulo Bento Cristovao

Autor 1: Paulo Bento Cristovão

Mestrando em Sociologia de Desenvolvimento pela Universidade Rovuma, Nampula e Docente da Escola Secundária Comunitária Dom Bosco de Montepuez, distrito de Montepuez, província de Cabo Delgado, Mocambique

E-mail: [paulobentocristovao@gmail.com](mailto:paulobentocristovao@gmail.com)

Orcid: 0009-0008-0367-8278

País: Mocambique

Autor 2:

Nome: António Alone Maia

Doutor em Antropologia Social pela Universidade de São Paulo- USP (2015). Docente e chefe de Departamento de Extensão e Inovação da Graduação e Pós-Graduação da Universidade Rovuma (UniRovuma).

Instituição: UniRovuma

E-mail: [alonemaia13@gmail.com](mailto:alonemaia13@gmail.com);

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3500-8235>.

País: Mozambique

**Autoria:**



REH- REVISTA EDUCAÇÃO E HUMANIDADES

e-ISSN 2675-410X

